



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Coordenação de Contratação Direta
Diretoria de Contratação Direta

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

(Processo nº: 04044-00003330/2025-40)

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 54169/2025 - SEEC/DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, E O INC - INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO**, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), com sede nesta capital, no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, nomeado pelo Decreto de 1º de agosto de 2025, publicado no DODF nº 144 de 04 de agosto de 2025, portador da Matrícula nº 00700746, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, e o **INC - INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.486.290/0001-49, sediada no endereço Quadra SCN QDA 02, bloco D, loja 310, Pavmto 1, parte 330, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por **MARCOS CUNHA RÊGO**, na qualidade de Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa (163690449), tendo em vista o que consta no Processo SEI-GDF nº 04044-00003330/2025-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54169/2025 (173964564), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. A redução do valor do contrato, sem alteração dos quantitativos originalmente pactuados, em razão de negociação realizada junto à Contratada, em atendimento ao disposto no § 2º, art. 1º do [Decreto nº 47.386/2025](#), que dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal.

2.1.1.1. A redução será de 5% do valor inicial atualizado do Contrato, totalizando **R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais)**.

2.1.1.2. O valor da redução de que trata o item anterior será distribuído igualmente entre as 3 (três) parcelas restantes do contrato, no valor de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)** cada.

2.1.2. Alteração do subitem "I", item 9.1 do Termo de Referência nº 5 - SEEC/SEQUALI/SUBVAL/COAQVT (168856791), da seguinte forma:

- Onde se lê: "I) para recebimento do certificado, bem como comprovação da participação do aluno é necessário comparecimento de 80% de presença no curso";
- Leia-se: "I) para recebimento do certificado, bem como para comprovação da participação do aluno é necessário obter frequência mínima de 70% da carga horária do curso/atividade".

2.1.3. Alteração do item 8.2 da Cláusula Oitava - Reajuste, do Contrato de Prestação de Serviço 54169/2025 - SEEC/DF (173964564), da seguinte forma:

- Onde se lê: "8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme o artigo 24 da Instrução Normativa n.º 94 de 2023, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 45.011 de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.";
- Leia-se: "8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em acordo com o [Decreto nº 37.121/2016](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com a alteração, o valor da contratação passará de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais) para **R\$ 152.190,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Workshop Híbrido	6 turmas de 30 participantes cada mais 20 cortesias	200 servidores treinados	R\$ 25.365 /por turma	R\$ 152.190,00

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O valor da garantia prestada, adequado ao valor total atualizado do contrato, corresponde à R\$ 7.609,50 (sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), mantida a proporção de 5% do valor total do contrato.

4.2. Conforme solicitação formal (179573094), a Contratada faz jus à restituição da diferença da garantia contratual, prestada por meio de caução em dinheiro, no valor de R\$ 400,50 (quatrocentos e cinquenta reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (<https://www.economia.df.gov.br/>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos arts. 8º e 9º, da [Lei Distrital nº 4.990/2011](#), c/c art. 7º, §1º, inciso V, do [Decreto nº 34.276/2013](#).

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

MARCOS CUNHA RÊGO

Representante



Documento assinado eletronicamente por **marcos cunha rego, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 15/10/2025, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=183725049)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
[verificador= 183725049](#) código CRC= **ED16AAEE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Ala Leste, sala 1114 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.economia.df.gov.br